

**EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 11h20min. **Local:** CRCPA. **Membros presentes:** Contadores: Nelson Gustavo Rufino Rocha,  
2 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ana Cristina Cardoso Marques, Anderson Roberto  
3 Pires e Silva, Neusa Caldas Martins, Raimunda Maria da Luz Silva e o Técnico em Contabilidade Carlos  
4 Augusto Frota Sodré. **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Convocado:** Renata Elizondo Souza.  
5 **Ausências justificadas:** Contadora Sandy Patrycia Teixeira Sena, Conselheira efetiva, por motivos de  
6 saúde e a Contadora Renata Elizondo Souza, Conselheira convocada, por motivos profissionais. **Outras**  
7 **presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-  
8 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura  
9 dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização,  
10 Contador Marcelo Roney Raiol Braga e a Assistente Administrativa Francely de Souza. **Expediente:**  
11 Viagem da fiscalização para cidade de Castanhal, pelo período de 13 a 17/03/2023, pelos fiscais José  
12 Adriano Heitor Neves e Tatiana Silva Pes. **Comunicados:** Não houve. **Ordem do dia: 1. Distribuição de**  
13 **Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de  
14 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima  
15 reunião, prevista para acontecer em 27/04/2023, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a)**  
16 **Carlos Augusto Frota Sodré:** Processo nº 2022/000027. **2. Processos arquivados:** 1 - Processo(s)  
17 arquivado(s) por IMPROCEDÊNCIA – Art. 77 da Resolução CFC nº. 1.603/2020: Processo nº  
18 2023/000018; 2 - Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de MULTA E [REDACTED]  
19 [REDACTED] – Parecer COFIS/CFC e Art. 69 e 71 da Resolução CFC nº.1.602/2020: Processo nº  
20 2019/000126, nº 2021/000110 e nº 2021/000171; 3 - Processo(s) arquivado(s) por execução de  
21 penalidade de MULTA E CENSURA PÚBLICA – Parecer COFIS/CFC e art. 70 e art. 71 da Resolução CFC  
22 nº1.603/2020: Processo nº 2021/000074; 4 – Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de  
23 CENSURA PÚBLICA – Art. 70 da Resolução CFC nº1.603/2020: Processo nº 2021/000002. **3. Comunicados**  
24 **de arquivamento por regularização:** Não houve. **4. Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo  
25 Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos  
26 Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020.  
27 Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a)**  
28 **ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº 2022/000086-U - CONTADOR -** Por infração a(o)  
29 (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 2)  
30 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
31 CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da  
32 Notificação de nº2021/000305-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do  
33 registro da Organização Contábil no CRCPA; o que identificamos através de consulta ao cadastro de  
34 setor de registro e de protocolo do CRCPA (Fato 2) Responder pela parte técnica e manter a Organização  
35 Contábil, no CRCPA, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o  
36 que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº; consulta ao cadastro  
37 nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000305-  
38 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao  
39 cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve  
40 regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)  
41 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;  
42 **Decisão Final:** Penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e penalidade

**EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

43 ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES -**  
44 **Processo Nº 2022/000090-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE -** Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do  
45 Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 2) Profissional da Contabilidade:  
46 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por  
47 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº2021/000307-  
48 FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização Contábil no  
49 CRCPA; o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do  
50 CRCPA (Fato 2) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, no CRCPA, sob forma não  
51 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do  
52 agendamento eletrônico de fiscalização de nº; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site  
53 da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2021/000307-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias  
54 para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de  
55 protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da  
56 Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi  
57 colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** Penalidade disciplinar de  
58 multa de R\$7.545,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) e penalidade ética de [REDACTED]  
59 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES - Processo Nº**  
60 **2022/000148-U - CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea  
61 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27  
62 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte técnica e  
63 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no  
64 CRCPA, da Organização Contábil, o que identificamos por meio de cartão CNPJ, visita in loco, Ficha de  
65 Organização Contábil, Notificação 2022/100026, Consulta em nosso sistema cadastral, Relatório (Fato 2)  
66 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2022/100025,  
67 referente a Organização Contábil, sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por  
68 meio de cartão CNPJ, visita in loco, Ficha de Organização Contábil, Consulta em nosso sistema cadastral,  
69 Relatório. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado  
70 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no  
71 valor de R\$ 1.006,00 (um mil, e seis reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato do(a)**  
72 **Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo Nº 2022/000124-U - CONTADOR -** Por  
73 infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
74 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q"  
75 do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter sociedade contábil na organização  
76 contábil, constituída sob a forma de sociedade, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA o  
77 que identificamos por meio de agendamento eletrônico, Cartão CNPJ, Notificação nº 2021/000378 com  
78 prazo de 15 (quinze) dias e consulta cadastral no sistema e até a presente data não houve manifestação  
79 (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da NOTIFICAÇÃO Nº  
80 2021/0000378-FISC-item 3.1 efetuar o registro cadastral da organização contábil, o que identificamos  
81 por meio de agendamento eletrônico, cartão CNPJ e consulta ao nosso sistema cadastral. **Julgamento:**  
82 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido  
83 aprovado por maioria, tendo a abstenção de voto da Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques;  
84 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e penalidade

**EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

85 ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ -**  
86 **Processo Nº 2022/000125-U - CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art.  
87 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c"  
88 do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte  
89 técnica e manter sociedade contábil na organização contábil, constituída sob a forma de sociedade,  
90 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA o que identificamos por meio de agendamento  
91 eletrônico, Cartão CNPJ, Notificação nº 2021/000379 com prazo de 15(quinze ) dias e consulta cadastral  
92 no sistema e até a presente data não houve manifestação (Fato 2) Por descumprimento de  
93 determinação expressa deste Regional através da NOTIFICAÇÃO Nº 2021/000379-FISC-item 3.1 efetuar  
94 o registro cadastral da organização contábil, o que identificamos por meio de agendamento eletrônico,  
95 cartão CNPJ e consulta ao nosso sistema cadastral. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)  
96 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo a  
97 abstenção de voto da Conselheira Ana Cristina Cardoso Marques; **Decisão Final:** penalidade disciplinar  
98 no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato**  
99 **do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo Nº 2022/000133-U - CONTADOR -**  
100 Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
101 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter Organização  
102 Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que  
103 identificamos por meio de cartão CNPJ, fiscalização in loco, Certidão, consulta aos Setores de Registro e  
104 Protocolo, consulta ao cadastro nacional de organização contábil e profissionais e Relatório de abertura  
105 de Processo. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado  
106 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no  
107 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) cumulada com penalidade ética de [REDACTED].  
108 **De relato do(a) Conselheiro(a) CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ - Processo Nº 2022/000134-U -**  
109 **CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do  
110 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter  
111 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA,  
112 o que identificamos por meio de cartão CNPJ, fiscalização in loco, Certidão, consulta aos Setores de  
113 Registro e Protocolo, consulta ao cadastro nacional de organização contábil e profissionais e Relatório  
114 de abertura de Processo. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo  
115 foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar  
116 de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) cumulada com a penalidade ética de  
117 [REDACTED]. **Adiamento de relato de processo:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-  
118 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes  
119 processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:** Processo nº 2022/000147;  
120 **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processo nº 2022/000136; **Para relato**  
121 **do(a) Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processos: nº 2022/000152 e nº 2022/000153.  
122 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de  
123 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h20min.** A  
124 presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino  
125 após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 30 de março de 2023.  
126 Visto:

---

**EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Marcelo Roney Raiol Braga  
Coordenador de Fiscalização